



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0005/2026

Necessidade da Administração: Vigilância e monitoramento

1. OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, vigilância presencial e a distância para a sede da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial, institucional e das pessoas que circulam na sede da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, bem como a preservação dos bens públicos, documentos, equipamentos e demais ativos sob sua responsabilidade.

Trata-se de serviço essencial e contínuo, considerando que o prédio abriga atividades legislativas, administrativas e atendimento ao público, o que demanda controle permanente, prevenção de riscos, inibição de ações ilícitas e pronta resposta a situações de emergência. O monitoramento eletrônico aliado a vistorias de pronta resposta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, proporciona maior efetividade na segurança, reduzindo significativamente vulnerabilidades e riscos de invasões, furtos, vandalismo e outros incidentes.

A contratação contempla a prestação de serviços de monitoramento com vigilância à distância, vistorias de pronta resposta, instalação, configuração e manutenção de sistema de alarme e de câmeras de segurança, incluindo a locação, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços. A opção pelo regime de comodato mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina a necessidade de investimento inicial elevado para aquisição de equipamentos, bem como custos futuros com manutenção, substituição por obsolescência tecnológica e reposição em caso de falhas, transferindo essas responsabilidades à empresa contratada.

O sistema de segurança deverá contemplar a instalação de 17 (dezessete) câmeras, transmissão de imagens em tempo real via internet, gravação contínua com

1



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

armazenamento mínimo de até 30 (trinta) dias, além de todos os materiais, insumos, acessórios e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Dessa forma, a contratação é necessária e adequada para assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança dos servidores, vereadores e cidadãos, bem como a continuidade e eficiência das atividades institucionais da Câmara de Vereadores, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A natureza dessa contratação é de serviços comuns.

Salienta-se que a presente contratação será realizada em regime de comodato, no qual todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de monitoramento, vigilância e segurança serão disponibilizados pela empresa contratada, sem ônus de aquisição para a Administração Pública.

Além disso, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início da prestação dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á em 10 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de aditivos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a presente contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência elaborado conforme os termos descritos anteriormente, detalha a descrição da necessidade, o objetivo e justificativa da contratação, o alinhamento com o planejamento da entidade, os requisitos da contratação, as estimativas de quantidades e valores, as alternativas disponíveis no mercado, a descrição da solução como um todo, entre outros aspectos pertinentes.

O ETP e o TR foram elaborados de acordo com as normativas legais vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. Além disso, foram considerados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação brasileira.

Destaca-se que a contratação direta foi embasada nos dispositivos legais que permitem a dispensa de licitação, especificamente nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, foram observadas as disposições contidas no Decreto Municipal 2.301/2022 e na Resolução de Mesa nº 0008/2023, que regulamentam a aplicação da referida lei no âmbito do Município e do Legislativo de São Francisco de Paula.



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento e de sistema de alarme, incluindo o fornecimento, instalação, operação, monitoramento contínuo e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em regime de comodato, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade das instalações e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Registra-se que, anteriormente, a prestação dos serviços não ocorria em regime de comodato, o que demandava a aquisição de materiais, peças e equipamentos sempre que se fazia necessária a manutenção ou substituição, ocasionando, em diversas situações, a interrupção do serviço até a conclusão dos respectivos processos de compra.

Com a formalização da presente contratação, a necessidade administrativa identificada será plenamente atendida, assegurando a continuidade do serviço de monitoramento, a pronta reposição dos equipamentos quando necessário, a redução de interrupções operacionais e a mitigação de riscos ao patrimônio público, em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços em questão têm natureza de serviços comuns, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e descrito no item 1.

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pelos artigos 72 e 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência conforme item 01 (um).

Além disso, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início da prestação dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á em 10 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de aditivos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviço de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial em regime de comodato, com monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, vistorias de pronta resposta, sistema de videomonitoramento e sistema de alarme, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, incluindo instalação, configuração, operação e manutenção do sistema, instalação de 17 câmeras de segurança, transmissão de imagens em tempo real via internet, gravação contínua das imagens, armazenamento das gravações por período mínimo de 30 dias, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	Mês	12

Para prestação do serviço pretendido o prestador deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no que couber, o



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

A Contratada deverá:

- a) Prestar os serviços de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial por meio de sistema de videomonitoramento, em regime de comodato, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- b) Fornecer, instalar, configurar, operar e manter o sistema de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos, materiais, softwares, sistemas e infraestrutura necessários;
- c) Disponibilizar e manter em funcionamento, no mínimo, 17 (dezessete) câmeras de segurança, com transmissão de imagens em tempo real via internet e gravação contínua com armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias;
- d) Integrar o sistema de videomonitoramento ao sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, quando tecnicamente viável, utilizando a infraestrutura disponível, sem fornecimento de novo sistema de alarme;
- e) Assumir integral responsabilidade pelo sistema de alarme existente, incluindo os sensores infravermelhos, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos equipamentos sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula;
- f) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, garantindo o pleno funcionamento durante toda a vigência da contratação;
- g) Manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, dados e rotinas relacionadas à segurança da Câmara Municipal de São Francisco de Paula;



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- h) Disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados e devidamente habilitados para a execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, administrativas, securitárias e civis decorrentes da execução da contratação, inexistindo vínculo com a Contratante;
- j) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- k) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, no âmbito da execução do objeto contratual.
- l) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e integridade dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;
- m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer falha, irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança ou a continuidade dos serviços;
- n) Atender às solicitações da Contratante, conforme o grau de urgência definido, observando os seguintes prazos máximos:
 - Demandas não urgentes: atendimento, resposta e solução inicial em até 2 (duas) a 4 (quatro) horas;
 - Demandas urgentes: atendimento, resposta e solução inicial em até 30 (trinta) minutos a 1 (uma) hora;
- o) Em caso de ocorrência fora do horário comercial, entrar em contato imediato com os telefones previamente fornecidos pela Contratante após a formalização da contratação;
- p) Mediante autorização formal dos responsáveis, ainda que por meio eletrônico via ligação ou WhatsApp, acessar as dependências da Câmara Municipal para averiguação ou adoção de providências necessárias, sem a necessidade de acompanhamento de servidor, quando a situação assim exigir;
- q) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- r) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação;



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- s) Atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos definidos no Termo de Referência;
- t) Cumprir a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de São Francisco de Paula ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos;
- v) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do Câmara Municipal de São Francisco de Paula e às disposições estabelecidas em contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias e proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas, condições e especificações técnicas da contratação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Formalizar as convocações à contratada de forma expressa (por escrito) ou por meio eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp);
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- g) Agendar reuniões e/ou vistorias com a contratada sempre que julgar necessário.
- h) Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- i) Disponibilizar o acesso às dependências da Câmara Municipal e à infraestrutura necessária à execução dos serviços, quando devidamente autorizado;
- j) Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

6. ATIVIDADES MÍNIMAS DOS TÉCNICOS DE SUPORTE, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

6.1. Instalação, configuração e testes do sistema de monitoramento eletrônico por câmeras de segurança (CFTV), em regime de comodato, conforme quantitativos e especificações da proposta contratada;

6.2. Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva das 17 (dezesete) câmeras de segurança, incluindo ajustes de foco, posicionamento, ângulo de visão e qualidade de imagem;

6.3. Instalação, configuração e manutenção do DVR/NVR, assegurando o correto funcionamento, gravação contínua e armazenamento das imagens pelo período mínimo contratado;

6.4. Instalação e organização de toda a infraestrutura necessária ao sistema, incluindo cabeamentos, conectores, fontes, eletrodutos, caixas de passagem, régua de tomadas e demais acessórios;

6.5. Configuração da transmissão de imagens em tempo real via rede e internet, possibilitando o acesso remoto autorizado ao sistema de monitoramento;

6.6. Monitoramento remoto e contínuo do sistema de câmeras e do sistema de alarme existente, com identificação de falhas, alarmes, interrupções ou eventos suspeitos;

6.7. Manutenção, substituição e verificação periódica das baterias do sistema de alarme, garantindo seu funcionamento adequado mesmo em casos de falta de energia elétrica;

6.8. Instalação, configuração, ajuste e manutenção de sensores infravermelhos, detectores de movimento e demais dispositivos de segurança que se fizerem necessários ao pleno funcionamento do sistema;

6.9. Realização de vistorias técnicas de pronta resposta sempre que identificado evento, falha ou acionamento do sistema de alarme ou de monitoramento;

6.10. Atendimento técnico corretivo em caso de defeitos, panes, falhas de comunicação, perda de imagem ou funcionamento inadequado dos equipamentos;

6.11. Testes periódicos do sistema de segurança, incluindo câmeras, alarmes, sensores infravermelhos e gravação, com emissão de relatórios quando solicitado;

6.12. Prestação de suporte técnico à Câmara Municipal de São Francisco de Paula quanto à operação básica do sistema, orientações de uso e esclarecimento de dúvidas;



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

6.13. Responsabilizar-se pela reposição, manutenção e substituição dos equipamentos disponibilizados em comodato, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração;

6.14. Executar outras atividades correlatas e necessárias à garantia da segurança patrimonial, institucional e das pessoas, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Paula.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Considerando o objeto da contratação, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, vigilância presencial e a distância para a sede da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, estabelecemos o seguinte modelo, levando em consideração a modalidade de dispensa de licitação.

- **Início:** A contratação terá início com a elaboração do processo de dispensa de licitação, que será embasado nos requisitos legais aplicáveis, conforme previsto na legislação pertinente.

- **Escolha:** A contratação será definida com base no melhor preço aferido por meio da utilização do parâmetro do Art. 34 da Lei 14.133/21.

- **Execução:** Após escolha, o contratado deverá entregar o objeto conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

Portanto, a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir o bom andamento da Câmara.

7.2 Prazos de início:

- Prazos: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de aditivos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Encerramento:

- Se encerrará após a assinatura e publicação do contrato.

Portanto, a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a efetivação dos resultados pretendidos, desde a formalização da dispensa de licitação até o encerramento da contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto na Resolução de Mesa nº 008/2023, pela Diretora Administrativa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório de prestação dos serviços, devidamente atestados pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal encaminhada para o e-mail saochico.adm@gmail.com, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada ou por boleto.

10. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme o disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, consoante artigos 72 e 75, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação para execução do objeto é de R\$ 716,00 (Setecentos e Dezesesseis Reais), sendo definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros I e IV do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/21.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”.

Item	Quantidade mês	Orçamento Empresa1	Orçamento Licitacon	Orçamento Licitacon	Média/ 12 meses
Prestação de serviço de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial em regime de comodato, com monitoramento remoto	12	\$600,00	\$608,00	\$940,00	\$716,00



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

24 horas por dia, 7 dias por semana, vistorias de pronta resposta, sistema de videomonitoramento e sistema de alarme, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, incluindo instalação, configuração, operação e manutenção do sistema, instalação de 17 câmeras de segurança, transmissão de imagens em tempo real via internet, gravação contínua das imagens, armazenamento das gravações por período mínimo de 30 dias, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.					
				TOTAL	\$716,00

Conforme pesquisa realizada no mercado local e nos Portais de compras Públicas, sendo definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/21. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

25 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000 SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ALARME

São Francisco de Paula, 27 de janeiro de 2026.

**Lenise Soares dos Santos
Diretora Administrativa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 26012614562904335

Documento: TR MONITORAMENTO

Hash: 71b29f326db7cdde5859325414cf6665120e2d71

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 26/01/2026 14:56

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 26/01/2026 14:56

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
011.***.***-80	Lenise Soares dos Santos (AE)	Assinado - 26/01/2026 14:56

*Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 26/01/2026***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.camarasfp.rs.gov.br/ce> e informe o código: **26012614562904335**